

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2016

*Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a **DESAFETAÇÃO** da Área destinada à Recreação Pública, Matrícula nº 2.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com a seguinte descrição: Um Lote urbano nº 13, com a área superficial de três mil duzentos e noventa e cinco metros e dezoito decímetros quadrados (3.295,18 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Avenida Jacuí, acesso à Linha Floresta, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 55,10m com o Lote nº 07; 54,60m com o Lote nº 06; 60,00m com o Lote nº 05 e 50,00m com o Lote nº 10; ao Sul, na extensão de 169,70m com terras de Ervino Geller e 50,00m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 15,00m com a Avenida Jacuí; e ao Oeste, na extensão de 15,00m com o Lote nº 11, tornando o bem de uso dominical.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 11 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2016  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME EXTRAORDINÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 008/2016 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O projeto de Lei em questão é de extrema importância uma vez que o Município de Selbach tem a intenção de realizar a permuta da área constante na Matrícula 2.031 com a Empresa Arlindo Ludwig & CIA LTDA, necessitando assim desafetar o imóvel do Município para a concretização da permuta.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
ROQUE LUIZ NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**